



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 330.445/2019

Pregão Eletrônico: 41/2020

Contrato n. 2021/143.4

OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE COLETA DE PONTO BIOMÉTRICO
---------------	--

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59

Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, EDIFÍCIO ANEXO I, 13º ANDAR
--

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.160-900
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Responsável: MAURO LIMEIRA MENA BARRETO
--

Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso: RAPIDONET SISTEMAS E AUTOMAÇÃO EIRELI
--

CNPJ/MF: 06.997.744/0001-09

Endereço: RUA MARIA CONCEIÇÃO DAS DORES, QUADRA 02, LOTES 40, 41 e 42, VILA MARIA
--

Cidade: APARECIDA DE GOIÂNIA	UF: GO	CEP: 74.919-381
---------------------------------	-----------	--------------------

Nome do Representante Legal: LUCIANO JOSÉ SANCHES
--

Cargo DIRETOR

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 14/10/2021	Data de assinatura 25/09/2025	Data de vigência 03/11/25 a 02/11/26
Preço: R\$466.478,28 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)	Valor da Garantia: R\$ 0,00 (zero)	

Notas de Empenho: 2025NE001377 e 2025NE001378
--

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
--



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O presente Aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03/11/25, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO;
- b) asseguramento do oportuno exercício do direito ao reajuste de preços pela CONTRATADA, baseado no índice ICTI/IPEA acumulado entre os meses de outubro/24 a setembro/25, nos termos da cláusula décima terceira deste contrato; e
- c) formalização da exclusão da Coordenação de Soluções de Tic para a Área de Recursos Humanos (COARH) como órgão fiscalizador.

Este Aditivo é celebrado com cláusula de rescisão antecipada para tão logo esteja concluído o procedimento de nova contratação que visa à prestação dos serviços em questão.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2021/143.4, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas.

“.....

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com a execução do presente contrato, objeto das notas de empenho n. 2025NE001377 e 2025NE001378 correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)
 - Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
-

9. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

9.1. Considera-se órgão responsável pela gestão deste Contrato a DIRETORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da Câmara dos Deputados, localizado no 11º andar do Edifício Anexo I, que, por meio da COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE TIC (COAUS), designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

.....



CÂMARA DOS DEPUTADOS

14 DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

14.1 O presente contrato terá vigência de 03/11/25 a 02/11/26.

14.2 Este contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

14.3 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido tão logo esteja concluído o procedimento de nova contratação que visa à prestação dos serviços em questão.

”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 25 de setembro de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Luciano José Sanches
Diretor